



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **Chamada Interconecta IFPB - N º 15/2022 - Apoio a projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), em conformidade com as Resoluções 38/2020 - CONSUPER e 134/2015- CONSUPER, torna pública a abertura de inscrições de propostas de pesquisa, visando à produção técnica, cultural, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas institucionais e regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

#### **1 – OBJETIVO**

A presente Chamada tem por objetivo apoiar pesquisas desenvolvidas no IFPB, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação da instituição. A Chamada ainda contribui para o fortalecimento das atividades dos grupos de pesquisa certificados institucionalmente e permite, em um mesmo projeto, a participação de pesquisadores de diferentes campi do IFPB bem como a interação interinstitucional. Para tanto, pretende selecionar propostas que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no âmbito do IFPB, do território paraibano e do País, em suas dimensões social, política e econômica.

#### **2 – OBJETO**

As propostas devem observar as condições específicas em cada um dos Programas Institucionais e suas respectivas linhas, atividades ou setores descritas nesta Chamada:

#### **I- Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento de soluções institucionais**

Projetos de pesquisa que visem à melhoria das atividades fim e atividades meio – estas últimas representadas pela viabilização das condições necessárias à realização das primeiras –, com foco na solução de problemas reais, de natureza institucional, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto do IFPB.

Linha 1- Processos pedagógicos e metodológicos educacionais;

Linha 2- Processos relacionados à eficiência e otimização de serviços institucionais e de utilização de recursos materiais, humanos e naturais.

## **II- Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento territorial.**

Projetos de pesquisa que visem ao desenvolvimento de atividades ou setores do território paraibano, em suas dimensões social, política, econômica e cultural.

- a) Agricultura familiar
- b) Agroecologia
- c) Apicultura
- d) Aquicultura
- e) Arte e cultura
- f) Artesanato
- g) Avicultura
- h) Biotecnologia
- i) Bovinocultura e Caprinocultura de leite
- j) Cana-de-açúcar e seus derivados
- k) Construção civil
- l) Couros e Calçados
- m) Engenharias e Automação Industrial
- n) Fruticultura
- o) Minerais industriais /ornamentais
- p) Pesca
- q) Processamento de leite e derivados
- r) Produção têxtil/ Confecções / Vestuário
- s) Saúde
- t) Setor de alimentos
- u) Tecnologia da Informação e Comunicação
- v) Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes
- w) Turismo.

## **III- Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica voltado aos diversos campos de estudos em qualquer área do conhecimento - PIBICT**

Projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, em qualquer área do conhecimento.

### **3 – DA COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE**

3. 1 Os participantes desta Chamada poderão concorrer nas seguintes categorias<sup>1</sup>:
  - 3.1.1. Coordenador de Programa de pesquisa – pesquisador de reconhecida liderança científica, com capacidade de gestão científica, tecnológica e acadêmica, responsável pela gestão de um Programa desta Chamada, representado por um

---

<sup>1</sup> A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

conjunto de projetos de pesquisa articulados entre si, com o envolvimento de diferentes pesquisadores.

- 3.1.2. Coordenador de Projeto de pesquisa – proponente de projeto de pesquisa relacionado a um dos Programas desta Chamada que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo os recursos financeiros no caso de concessão de apoio.
- 3.1.3. Orientador e Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 3.1.4. Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

## **4– CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

- 4. 1 Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:
  - 4.1.1. Do Coordenador de Programa:
    - a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB, com titulação de doutor, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da candidatura;
    - b) Ter atuação destacada em Ciência e Tecnologia com reconhecida liderança científica para desempenhar as atividades inerentes ao Coordenador do Programa selecionado;
    - c) Ser líder de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
    - d) Submeter candidatura a um dos Programas desta Chamada, conforme disposto no item 2;
    - e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada;
    - f) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento dos projetos do Programa pelo qual é responsável, e realizar levantamento e análise de dados para fins de produção de conhecimento estratégico sobre os projetos;
    - g) Apresentar um Plano de atuação para o acompanhamento dos projetos relativos ao programa pelo qual é responsável até 45 dias após o início da vigência desta Chamada;
    - h) Enviar parecer de avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos relativos ao programa pelo qual é responsável;
    - i) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do Programa em documento estabelecido pela Instituição;
    - j) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos Projetos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIP ou à Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado;
    - k) Registrar no SUAP, antes do início da execução do Programa, Termo de Aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas do apoio recebido;
    - l) Acompanhar o registro de produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros;

m) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.

#### 4.1.2. Do Coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, lotado em qualquer Campus, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto de pesquisa constante dos Programas desta Chamada, dentro das linhas e/ou atividades e setores, conforme disposto no item 2, em parceria com os orientadores, coorientadores e colaboradores;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada;
- f) Indicar orientadores, coorientadores e colaboradores e, em parceria com as duas primeiras categorias de participantes do projeto, selecionar um número de discentes correspondente ao quantitativo da equipe de apoio, informando o discente bolsista<sup>2</sup> e o(s) voluntário(s) e sua respectiva vinculação ao orientador/coorientador. O(s) voluntário(s), que podem ser estudantes de curso técnico e superior, poderão ocupar possíveis vagas de bolsas, conforme ordem de classificação dos projetos – com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividades, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- g) Comprovar aprovação ou submissão, até a data final do período de inscrição, do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. A liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado neste Edital, estará condicionada, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente;
- h) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (orientador, coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável;
- i) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIP e Coordenação de Pesquisa, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- j) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em documento estabelecido pela Instituição, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital);

---

<sup>2</sup> Para a seleção, admite-se como bolsista 1 (um) discente do curso superior ou 2 (dois) discentes do Ensino Médio de cursos técnicos.

- k) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
- l) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, ao Coordenador do Programa a que está submetido o Projeto, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa onde o projeto está vinculado;
- m) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à Coordenação de Pesquisa do Campus no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa para tal finalidade;
- n) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (metas, plano de aplicação e de desembolso).
- o) Registrar no SUAP, antes do início da execução do Projeto, Termo de Aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas do apoio recebido;
- p) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros;
- q) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus;
- r) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.

4.1.3. Do orientador e coorientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário<sup>3</sup> do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto a um dos Programas desta Chamada, conforme disposto no item 3.1.2 desta Chamada;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para esta Chamada será automaticamente desconsiderada;
- f) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos, os discentes orientandos, conforme disposto na alínea "e" do item 4.1.2;

---

<sup>3</sup> Para esses cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

- g) Orientar ou coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- h) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou pela Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado.

4.1.4. Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário<sup>4</sup> do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduação, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Fazer parte de projeto de pesquisa submetido por um Coordenador de Projeto a um dos Programas desta Chamada, conforme disposto no item 2 deste Edital;

4.1.5. Dos estudantes bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico ofertado pela Instituição. Na condição de voluntário, entretanto, é permitida a participação de discentes matriculados em curso de pós-graduação;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado pelo Coordenador, Orientador ou Coorientador do projeto;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;
- e) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador do IFPB;
- f) Apresentar ao orientador/coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital<sup>5</sup> a periódico, preferencialmente com Qualis, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica<sup>6</sup>, caso o projeto de pesquisa não seja continuidade de um projeto anterior;
- i) Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital<sup>7</sup> a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento

---

<sup>4</sup> Cf. nota anterior.

<sup>5</sup> O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

<sup>6</sup> Não será contemplada, para o atendimento a este requisito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus.

<sup>7</sup> O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

acadêmico com Qualis, caso o projeto seja continuidade de um projeto de pesquisa anterior;

- j) Informar ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa, principalmente quando for bolsista, exceto se este item possuir interseção com o item 9.2;
- k) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- l) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus;
- m) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG/Coordenação de Pesquisa para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

5. 1 Será destinada para cada Coordenador de Programa, conforme disposto no item 2 desta Chamada, bolsa mensal no valor de R\$ 800,00, concernente ao período de abril a dezembro de 2022.

5. 2 Serão apoiados Projetos de Pesquisa, conforme disponibilidade orçamentária a ser definida posteriormente. O pagamento da bolsa e/ou do apoio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, de modo que, a qualquer tempo, o presente pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

5.2.1. O apoio financeiro para cada projeto aprovado, de acordo com a concessão financeira por Campus, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio (339020) e/ou capital (449020) disponibilizados em parcelas ou conforme viabilidade orçamentária de cada Campus, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo Coordenador do Projeto.

5.2.1.1. O Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com apoio financeiro poderá optar, preferencialmente no ato da assinatura do termo de compromisso, por receber um apoio financeiro menor do que R\$ 6.000,00.

5.2.1.2. Os projetos de pesquisa aprovados sem apoio financeiro poderão fazer jus a este benefício posteriormente, desde que obedecida a ordem de classificação dos projetos, caso haja disponibilidade de novo recurso da Unidade (Campus ou Reitoria) de inscrição do projeto ou por declínio de apoio financeiro, no todo ou em parte, de um projeto de pesquisa aprovado com apoio.

5.2.2. Poderá ser contemplado, por proposta aprovada, 1 (um) discente de graduação com a percepção de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou 2 (dois) discentes de cursos técnicos com bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). As bolsas serão gerenciadas pela Coordenação de Pesquisa do Campus ao qual se vincula o estudante.

5.2.3. O projeto poderá ser aprovado nas seguintes condições: a) com apoio financeiro e com bolsa para discente; b) somente com apoio financeiro; c) somente com bolsa para discente; ou d) de forma voluntária (sem bolsa e sem apoio financeiro). As condições serão realizadas conforme a classificação do projeto, opção do Coordenador de projeto e a depender da disponibilidade orçamentária.

5.2.4. O Quadro I apresenta o quantitativo de bolsas e de apoios financeiros ofertados neste Edital.

#### Quadro I - Recursos Financeiros de 2022 - Vagas Remanescentes

Unidade/Campus	Nº de Bolsas por Campus para Discentes <sup>8</sup>	Nº de Apoio financeiro por Campus para Projeto	Nº de Bolsas da PRPIPG para Coordenador de Programa <sup>9</sup>
Cabedelo	6	0	-
Cabedelo Centro	1	1	-
Cajazeiras	0	0	-
Campina Grande	0	1	-
Catolé do Rocha	2	2	-
Esperança	1	1	-
Guarabira	1 <sup>10</sup>	0	-
Itabaiana	3	3	-
Itaporanga	2	2	-
João Pessoa	0	0	-
Mangabeira	1	1	-
Monteiro	7	3	-
Patos	2	3	-
Picuí	8	0	-
Princesa Isabel	3	3	-
Santa Rita	4	4	-
Soledade	0	0	-
Sousa	5	0	-
Santa Luzia	0	0	-
Areia	1	1	-
Pedras de Fogo	1	1	-
Reitoria/PRPIPG	-	-	-
<b>Total:</b>	<b>48</b>	<b>26</b>	<b>0</b>

<sup>8</sup> Este número contempla bolsistas discentes de curso superior. Em casos de discentes do Ensino Médio de cursos técnicos, considerar o dobro de bolsas.

<sup>9</sup> O número de bolsas concedidas ao Coordenador de Programa pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá ser ampliado, a depender do número de projetos aprovados em cada Programa.

<sup>10</sup> Este número contempla um bolsista discente de curso do ensino médio.

5. 3 Os Itens de Custeio Financiáveis são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto financiado no presente edital;
- c) Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes.

5. 4 Os Itens de Capital Financiáveis são:

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico, de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 338, de 13 de setembro de 2002.
  - 5.4.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto durante a sua execução.
  - 5.4.2. No caso de continuidade do projeto ou desenvolvimento de atividade de pesquisa devidamente comprovado junto aos setores competentes, tais itens poderão ficar sob a guarda do pesquisador, responsável pelo projeto.
  - 5.4.3. Após a finalização do projeto, o seu Coordenador deve proceder ao registro de tombamento junto ao setor de Patrimônio do Campus ou no da Reitoria (quando for o caso).

5. 5 Bolsas: será distribuído, por proposta aprovada, o valor referente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o pagamento de uma bolsa mensal para 1 (um) discente de Graduação ou o mesmo valor a ser dividido igualmente (R\$ 200,00) para pagamento de bolsa mensal a 2 (dois) discentes de Cursos técnicos.

5. 6 Não havendo preenchimento do quantitativo total de bolsas discentes ofertadas na unidade (Campus ou Reitoria), fica reservada à PRPIPG optar pelo lançamento de um novo edital com as vagas remanescentes ou pela redistribuição de bolsas para os projetos selecionados naquela unidade, permitindo a alocação de duas ou mais bolsas discentes a um mesmo projeto de pesquisa, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pelos projetos.

5. 7 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do Coordenador do projeto de pesquisa que autorizou a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em

- especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;
- d) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares;
  - f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
  - g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
  - h) Aquisição de veículos automotores, locação e/ou manutenção.
5. 8 É responsabilidade do Coordenador do projeto consultar a natureza de despesa dos itens a serem adquiridos no âmbito do projeto (se Custeio ou se Capital), em caso de recebimento de apoio financeiro, junto à Coordenação de Pesquisa da sua Unidade (Campus ou Reitoria);
5. 9 A prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenação de Pesquisa da sua Unidade (Campus ou Reitoria) ou setor equivalente do Instituto Federal da Paraíba, até 30 (trinta) dias após a vigência do projeto, conforme Art. 21 da Resolução 38/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

6. 1 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos.
- 6.1.1. Do Coordenador de Programa:
- a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme Instruções de inscrição (disponíveis em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-15-2022-pesquisa>);
  - b) Anexar os documentos obrigatórios: Formulário de solicitação de bolsa com obrigatoriedade de preenchimentos de todos os dados solicitados (Anexo IV); Formulário preenchido com a pontuação de produtividade, de acordo com os valores expressos no Anexo V deste Edital com a documentação comprobatória.
- 6.1.1.1. O proponente poderá concorrer a apenas um Programa, sendo considerada apenas a última inscrição postada no SUAP, nos casos em que houver mais de uma inscrição.
- 6.1.2. Do Coordenador do Projeto de pesquisa
- 6.1.2.1. Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme Instruções de inscrição (disponíveis em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-15-2022-pesquisa>).
- 6.1.2.2. **Preencher todos os campos do formulário de submissão do Projeto no SUAP, quais sejam: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos; Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.**

6.1.2.2.1. Todos os campos devem ser correta e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos Dados do Projeto e que não é possível anexar arquivo em formato PDF.

6.1.2.2.2. As Metas e os Objetivos Gerais e Específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro II – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa.

6.1.2.2.3. O Plano de Aplicação deve apresentar os valores previstos ao recebimento do apoio financeiro e ao total de bolsas. Já o Plano de Desembolso deve apresentar os nove meses de bolsas do discente, no valor de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o discente de ensino superior; e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o discente de ensino técnico<sup>11</sup>.

6.1.2.2.4. No Plano de Aplicação/Memória de cálculo e Desembolso, o apoio financeiro ao projeto não deverá ultrapassar o valor definido nesta Chamada, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio (339020) e/ou capital (449020).

6.1.2.2.5. A Equipe deverá consistir, minimamente, no Coordenador de projeto e em um discente.

6.1.2.3. Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 4.

6.1.2.4. Anexar todos os documentos obrigatorios:

- a) Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoricamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP pelo Coordenador do projeto de pesquisa. O anexo ao projeto de pesquisa será feito de forma automática, após o envio do projeto de pesquisa;
- b) Declaração do(s) discente(s) candidato(s) à bolsa, informando não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB ou de qualquer outra instituição durante o período de vigência desta bolsa (modelo – Anexo II), ou Declaração de inexistência de discente(s) candidato(s) à bolsa. **OBS.: Esse anexo poderá ser assinado diretamente no SUAP pelo discente candidato à bolsa, mediante indicação do Coordenador do projeto e aceite da participação no projeto de pesquisa como bolsista;**
- c) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade do coordenador do Projeto respeitando-se os valores expressos no Anexo III deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios<sup>12</sup>;
- d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, **quando houver voluntário**, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante

---

<sup>11</sup> O não preenchimento do Plano de Aplicação e/ou do Plano de Desembolso não implicará em desclassificação do projeto de pesquisa, porém, o projeto irá concorrer na categoria voluntário. Caso haja vaga remanescente para bolsa de pesquisa discente, o projeto selecionado como voluntário poderá recebê-la, desde que obedeça à ordem de classificação.

<sup>12</sup> A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> 12;

- aceite da participação no projeto de pesquisa<sup>13</sup>. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do pesquisador no SUAP;
- e) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o Tema Biodiversidade ou animais, respectivamente<sup>14</sup>.
- 6.1.2.5. A PRPIPG e as Coordenações de Pesquisa dos Campi não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.1.2.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.
- 6.1.3. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 6.1.4. A composição da Equipe na etapa de submissão da proposta de projeto deve contemplar, no mínimo, o Coordenador do projeto/Orientador e um discente.
- 6.1.4.1. Em caso de proposta aprovada, o projeto de pesquisa deverá contemplar, pelo menos, um discente durante todo o desenvolvimento do projeto.

## 7 – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Período
Contestação do Edital	11 e 12 de abril de 2022
Inscrição ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	13/04 a 26/04 de 2022
Divulgação dos resultados (previsão)	09/05/2022
Interposição de Recursos ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	10/05/2022
Resultado Final do Processo	13/05/2022
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	A ser divulgado pelos Campi
Vigência dos Projetos de Pesquisa	maio a dezembro de 2022
Apresentação de Relatório Parcial	Agosto de 2022
Apresentação de Relatório Final	Janeiro de 2023

<sup>13</sup> Como inserir um novo participante em projeto de pesquisa. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pesquisa/pasta-como-fazer/como-inserir-novo-participante>

<sup>14</sup> Em casos em que ainda não houver Parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de Parecer favorável emitidos Comitês competentes.

7.1 Os recursos deverão ser efetuados **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>), pelo coordenador do projeto de pesquisa.

## 8 – CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

### 8. 1 Do Coordenador de Programa

- a) Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos, para avaliação da ficha de produtividade, sendo vedada a participação de avaliador(a) que tenha qualquer conflito de interesse com o processo seletivo;
- b) O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição e avaliação de mérito da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do coordenador de programa;
- c) Para a pontuação relativa ao mérito referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através do Anexo V - Produtividade do Coordenador do Programa, no período de 2019 a 2022, de acordo com o currículo Lattes do CNPq;
- d) Para a concessão da bolsa, as propostas serão classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida;
- e) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios.
  - i. Maior número de participação como Coordenador em Chamadas Públicas;
  - ii. Maior número de participação em projetos/ações do IFPB em parceria com instituições/empresas nacionais e internacionais.
- f) A pontuação relativa à produção intelectual será atribuída de acordo com os critérios expostos no Anexo V.
- g) O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item "Titulação" (1.) do Anexo V, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido;
- h) O cômputo da pontuação do Anexo V considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes do pesquisador, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 31, 32, 33, 34, 35,36 e 37 deste Anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (\*, \*\*, \*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*).

### 8. 2 Do Coordenador de pesquisa e do Projeto

- a) Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa dos Campi, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos, para avaliação dos projetos e ficha de produtividade, para avaliação da ficha de produtividade, sendo vedada a participação de avaliador(a) que tenha qualquer conflito de interesse com o processo seletivo;
- b) O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos de pesquisa e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do coordenador do projeto;

- c) Para a pontuação referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes neste Edital no Anexo III – Produtividade do Coordenador de Projeto, no período de 2019 a 2022, de acordo com o currículo Lattes do proponente, através de consulta à plataforma Lattes do CNPq.
- d) A pontuação do Projeto de Pesquisa será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG/IFPB;
- e) O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item “Titulação” (1.) do Anexo III, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido;

**Quadro II - Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa**

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e Apresentação do Problema	20	
Justificativa	10	
Clareza e pertinência dos Objetivos/Resultados esperados	30	
Fundamentação teórica do projeto	20	
Descrição metodológica para execução do projeto	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento científico em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento tecnológico em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	10	
Impacto do projeto para o desenvolvimento de inovação em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto	10	
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto	10	
Plano de Atividades por participante da Equipe (orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do projeto <sup>15</sup> .	10	

- f) O cômputo da pontuação do Anexo III considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes do Coordenador que está submetendo o projeto, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste Quadro, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (\*, \*\*, \*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\*);

<sup>15</sup> O Plano de Atividades deverá ser preenchido e detalhado diretamente na proposta de pesquisa cadastrada SUAP, na aba de Metas/Objetivos Específicos.

- g) Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro II), ou seja,  $PProj < 100$ .

A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

**NF** = Nota Final

**PProj** = Pontuação do Projeto de Pesquisa (de 100 a 200)

**PProd** = Pontuação de Produtividade

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final.

Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- i. Maior pontuação do Projeto de Pesquisa (Quadro II);
- ii. Maior pontuação de Produtividade (ANEXO III);
- iii. Maior número de discentes voluntários inseridos no projeto submetido a este edital.

## 9 CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9. 1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

- a) Mediante solicitação do Coordenador de programa, devidamente justificado;
- b) Mediante solicitação do Coordenador do projeto, devidamente justificado;
- c) Caso a Equipe do projeto (discentes, bolsistas e voluntários, e o Coordenador, em conjunto com Orientador e Coorientador) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

9. 2 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à Coordenação de Pesquisa da sua Unidade (Campus ou Reitoria), ou setor equivalente do Instituto Federal da Paraíba, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para o Instituto.

9.2.1. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

9. 3 As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de exclusão do bolsista ou eventual substituição de novos discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa ou equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo Coordenador do Projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.

9. 4 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pelo Coordenador de Pesquisa. Não será reconhecida pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

9. 5 O discente bolsista que concluir o curso na vigência do programa de que trata esta Chamada deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.
9. 6 A substituição do discente bolsista e voluntário que concluir o curso na vigência do Programa de que trata esta Chamada poderá ser realizada se estiver em conformidade com a alínea "e" do item 4.1.2.

## 10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10. 1 Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para [dp@ifpb.edu.br](mailto:dp@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 7 desta Chamada.
10. 2 A etapa relativa aos recursos, assim como as inscrições, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Não serão aceitas inscrições ou recursos encaminhados por e-mail ou quaisquer outros meios.
10. 3 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 6 desta Chamada, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o automaticamente desclassificado.
10. 4 Não será aceita complementação de documentos para efeitos de consideração de resultados.
10. 5 Cada projeto aprovado/classificado será desenvolvido por um discente bolsista (no caso de estudantes de graduação) ou por dois bolsistas (no caso de estudantes de cursos técnicos) e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais. Fica reservado ao Coordenador do projeto de pesquisa, porém, mediante manifestação por escrito, optar por apenas um bolsista quando o estudante contemplado com a bolsa estiver em curso técnico.
10. 6 Os projetos aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.
10. 7 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei nº. 9.608, de 18/02/1998).
10. 8 O Coordenador do projeto poderá concorrer a apenas uma proposta com apoio financeiro nesta Chamada, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta sob condição voluntária, ainda que o quantitativo de apoio financeiro não tenha sido preenchido.
  - 10.8.1. A proposta de pesquisa aprovada na condição de voluntária deverá ser registrada, mediante manifestação escrita do Coordenador do projeto junto à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático da proposta/do projeto.
10. 9 Nos projetos voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do seu Campus.

- 10.10 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Pesquisa, conforme definido no Plano de Atividades.
- 10.11 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/órgãos financiadores.
- 10.12 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº13.243/2016 e normas internas.
- 10.13 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 10.14 A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de resarcimento dos valores recebidos.
- 10.15 A transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia dos setores de pesquisa e anuênciada Administração e Planejamento da unidade (Campus ou Reitoria) será vedada.
- 10.16 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 10.17 Os projetos poderão ser renovados por igual período de execução de atividades definido nesta Chamada, a partir de apreciação dos Relatórios de Atividades de projetos já finalizados, justificativa de continuidade da pesquisa e disponibilidade de dotação orçamentária por Campus ou Reitoria. A PRPIPG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 10.18 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 7 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de Declarações aos participantes durante o decorrer do projeto.
- 10.19 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o Coordenador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.19.1. Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- 10.19.2. O relato físico-financeiro com a prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos (despesas de custeio e de capital) com as devidas comprovações, incluindo o termo de doação (quando couber), quando receber apoio financeiro;
- 10.19.3. O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com o item 4.1.5 h), caso o projeto de pesquisa não seja

- continuidade de um projeto anterior;
- 10.19.4. O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com o item 4.1.5 i), caso o projeto de pesquisa seja continuidade de um projeto anterior.
- 10.19.5. O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas Metas/Objetivos Específicos e Plano de Desembolso (quando for o caso).
- 10.20 O Coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 10.19.1, 10.19.2 e 10.19.3 (ou 10.19.4, a depender se projeto é continuidade) sejam cumpridos.
- 10.21 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 10.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa dos Campi, ou equivalente, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**

**ANEXO I**  
**INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE**  
**PESQUISA NO SUAP**

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução** (Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado);
- II. **Justificativa** (Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado);
- III. **Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo);
- IV. **Objetivo Geral** (Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto). **Esta seção deverá contemplar, ainda, os Objetivos Específicos**, que:
  - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
  - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
  - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da Execução do Projeto** (Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados);
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução** (A ser preenchido na aba Metas/Objetivos Específicos do projeto de pesquisa no SUAP, o proponente deve descrever, as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada Meta/Atividades);
- VII. **Referências bibliográficas esperadas.**

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

## ANEXO II

**Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital.**

### D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, não posso nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada \_\_\_\_/2022 - Apoio a Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social . Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do discente

**ANEXO III**  
**Produtividade do Coordenador de Projeto**  
 (correspondente ao período 2019-2022)

Área (Capes) de Submissão: \_\_\_\_\_

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	2,5 Doutorado	2,5	
		1,0 Mestrado		
02.	Participação em projeto de pesquisa <sup>16</sup> apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis “A1”, “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis “B1” e “B2”	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis “B3”, “B4” e “B5”	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou Sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho		
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho	21,1	
12.	Trabalho completo publicado no CONNEPI	1,2 por trabalho		
13.	Trabalho completo publicado em evento Regional e Local	0,9 por trabalho		
14.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	1,1 por trabalho		
15.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,8 por trabalho	8,6	
16.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local	0,5 por trabalho		
17.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
18.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
19.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
20.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	

<sup>16</sup> Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

21.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
22.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
23.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	3,0	
24.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
25.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
26.	Coordenação/Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
27.	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,3 por projeto	1,8	
28.	Patente depositada ****	2,3 por patente	11,5	
29.	Registro de software ****	1,2 por registro	7,2	
30.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,2	
31.	Avaliação de artigos em eventos Internacionais*****	0,2 por artigo	2,2	
32.	Avaliação de artigos em eventos Nacionais *****	0,15 por artigo	1,5	
33.	Avaliação de artigos em eventos Local e Regional*****	0,1 por artigo	1,3	
34.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB*****	0,1 por artigo	1,4	

Notas:

\*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

\*\*A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

\*\*\*Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

\*\*\*\* Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.

\*\*\*\*\* As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DO COORDENADOR DE PROGRAMA

Obs: Preencher de forma eletrônica, disponível no SUAP

#### 1 - DADOS DO COORDENADOR DE PROGRAMA DE PESQUISA

Nome do proponente:		
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:		
CPF:	SIAPE:	RG:
E-mail:	Telefone:	Campus:
Banco:	Agência:	Conta:
<p>Programa selecionado:</p> <p><input type="checkbox"/> Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento de soluções institucionais <input type="checkbox"/> Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento territorial <input type="checkbox"/> Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica voltado aos diversos campos de estudos em qualquer área do conhecimento – PIBICT</p>		
Justificativa para a candidatura à Coordenação do Programa selecionado (breve descrição da atuação do pesquisador quanto à capacidade de gestão científica, tecnológica e acadêmica para o desempenho das atividades inerentes ao Programa):		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*(Assinatura do Proponente)*

**ANEXO V**  
**Produtividade do Coordenador de Programa**  
 (correspondente ao período 2019-2022)

Área (Capes) de Submissão: \_\_\_\_\_

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
1.	Doutorado / Pós-Doutorado	1,5 Doutorado 2,0 Pós-Doutorado	2,0	
2.	Participação como Coordenador em Chamadas Públicas*	2,0 Por chamada		
3.	Participação em projetos/ações do IFPB em parceria com instituições/empresas nacionais e internacionais **	1,5	1,5	
4.	Experiência em gestão acadêmico-científica (Chefias (Coordenações, Diretorias), Membros de Conselhos Editoriais de periódicos científicos, Sociedades Científicas, Comitês e Câmaras de Assessoramento em entidades governamentais de Fomento (CNPq, FINEP, BNDES, CAPES, Fundações Estaduais de fomento à pesquisa)***	0,5 por experiência	2,0	
5.	Participação em projeto de pesquisa <sup>17</sup> apoiado por órgão de fomento como pesquisador ****	1,0 por projeto	2,0	
6.	Autoria de livro catalogado com ISBN*****	4,0 por livro	8,0	
7.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN*****	1,5 por capítulo	4,5	
8.	Organizador de livro catalogado com ISBN*****	2,0 por livro	4,0	
9.	Artigo publicado em periódico Qualis A1 e A2	3,7 por trabalho	35,5	
10.	Artigo publicado em periódico Qualis B1 e B2	2,8 por trabalho		
11.	Artigo publicado em periódico Qualis B3, B4 e B5	1,5 por trabalho		
12.	Artigo publicado em periódico Qualis C	0,9 por trabalho		
13.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho	20,2	
14.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,2 por trabalho		
15.	Trabalho completo publicado no CONNEPI	0,9 por trabalho		
16.	Trabalho completo publicado em evento Regional e Local	0,6 por trabalho		
17.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	0,9 por trabalho	8	
18.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,6 por trabalho		
19.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local	0,3 por trabalho		
20.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
21.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	16,1	
22.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
23.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
24.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
25.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,6	
26.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	2,5	
27.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
28.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
29.	Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
30.	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,3 por projeto	1,5	
31.	Patente depositada *****	2,3 por patente	13,8	
32.	Registro de software *****	1,2 por registro	4,8	

<sup>17</sup> Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
33.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	1,8	
34.	Avaliação de artigos em eventos Internacionais*****	0,2 por artigo	1,8	
35.	Avaliação de artigos em eventos Nacionais *****	0,15 por artigo	1,2	
36.	Avaliação de artigos em eventos Local e Regional*****	0,1 por artigo	1,1	
37.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB*****	0,1 por artigo	1,1	

Notas:

- \*Documento comprobatório de participação como coordenador em chamadas públicas externas.
- \*\*Documento comprobatório de parcerias entre instituições nacionais e/ ou internacionais
- \*\*\*Documento comprobatório de Experiência em gestão acadêmico-científica Chefias, Membros de Conselhos Editoriais de periódicos científicos, Sociedades Científicas, Comitês e Câmaras de Assessoramento em entidades governamentais de Fomento.
- \*\*\*\*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.
- \*\*\*\*\*A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.
- \*\*\*\*\*Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.
- \*\*\*\*\* Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.
- \*\*\*\*\* As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.

MINUTA